DECRETO N. 3.951, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o pagamento temporário, via folha de pagamento, do benefício devido a título de vale-alimentação, aos servidores públicos municipais, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração, nos autos do processo administrativo n. 4437/2022;

CONSIDERANDO que os serviços de administração de recarga de cartão referente ao benefício vale-alimentação estão em fase de processo licitatório;

CONSIDERANDO a rescisão contratual amigável proposta pela atual prestadora dos serviços de administração;

CONSIDERANDO que o vale-alimentação é benefício garantido pela Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que em caso excepcional, devidamente fundamentado, e via decreto municipal, poderá o beneficio ser pago mediante pecúnia diretamente no salário do servidor, nos termos do § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **AUTORIZADOS** os créditos devidos a título de vale-alimentação, via folha de pagamento, dos valores correspondentes às recargas mensais, até a conclusão do processo licitatório supramencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2022. (PA n. 4437/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município